

Ministério das Finanças



Unidade de Implementação
da Lei de Enquadramento Orçamental

S3CP

Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas

**Regras de validação aplicadas às estruturas de
recolha de informação orçamental e
económico-financeira preparada de acordo
com o SNC-AP**



Unidade de Implementação
da Lei de Enquadramento Orçamental

Ficha Técnica

Título: S3CP - Regras de validação aplicadas às estruturas de recolha de informação orçamental e económico-financeira preparada de acordo com o SNC-AP

Coordenação: Responsável Técnico da UniLEO

Equipa de Projeto: Equipa de Projeto SNC-AP / S3CP

Versão: 1.4

Data de Edição: 17-07-2019

Editor: UniLEO

Índice

Âmbito	4
Regras de validação aplicadas às estruturas de recolha de informação orçamental e económico-financeira	4
VG – Validações Genéricas	5
CPLC - Correspondência entre o plano de contas local e o plano de contas central	6
BA - Balancete Analítico.....	7
DDORC - Demonstração do Desempenho Orçamental.....	9
DOREC - Demonstração de Execução Orçamental da Receita	10
DODES - Demonstração de Execução Orçamental da Despesa	11
DTAS - Dívidas a Terceiros por Antiguidade de Saldos.....	13
BLC – Balanço.....	13
DR - Demonstração dos Resultados por Natureza	15
DAPL - Demonstração das Alterações no Património Líquido	16
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	16
EC - Encargos Contratuais.....	17
AI - Ativos Intangíveis / AFT - Ativos Fixos Tangíveis / PI - Propriedades de Investimento	17
DPPI - Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos.....	18

Âmbito

O presente documento sistematiza as **regras de validação** que são aplicadas a cada uma das estruturas de recolha de informação contabilística, orçamental e económico-financeira, no Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas (S3CP), aplicando-se a todas as entidades das administrações públicas abrangidas pela aplicação do SNC-AP, incluindo as entidades públicas reclassificadas.

Regras de validação aplicadas às estruturas de recolha de informação orçamental e económico-financeira

Tabela 1 – Sistematização dos Requisitos

Requisito	Descrição curta
VG	Validações Genéricas
CPLC	Validação CPLC
BA	Validação BA
DDORC	Validação DDORC
DOREC	Validação DOREC
DODES	Validação DODES
DTAS	Validação DTAS
BLC	Validação BLC
DR	Validação DR
DAPL	Validação DAPL
DFC	Validação DFC
EC	Validação EC
AI/ AFT/ PI	Validação AI, AFT, PI
DPPI	Validação DPPI

VG – Validações Genéricas

N.º da regra	Descrição da regra
VG-000	Representa qualquer erro de estrutura que os ficheiros tenham (antes de ser validado o conteúdo), sendo que a mensagem emitida no relatório pode ser diferente, dependendo dos erros de estrutura envolvidos.
VG-001	Devem ser utilizadas as classificações orçamentais vigentes em cada período, tendo em consideração as especificidades de cada subsetor (administração central, local, regional e segurança social).
VG-002	Os valores possíveis para o Plano de Contas Local são: SNC-AP, IAS/IFRS
VG-003	As entidades parceiras a serem utilizadas por cada uma das entidades prestadoras de informação, seja pertencente à Administração Central, Local, Regional ou subsetor da Segurança Social, devem constar da lista de entidades parceiras das Administrações Públicas (a entidade parceira deve ser identificada através de NIF)
VG-004	Não é possível ser submetida informação referente a semanas/meses/trimestres superiores ao período objeto de submissão.
VG-005	A validação da entidade prestadora de informação, e que consta no cabeçalho dos ficheiros objeto de envio ao S3CP, é efetuada tendo em consideração o ficheiro de Entidades para o período em causa.
VG-006	As autenticações e acessos das entidades são efetuados no portal SIGFinP (de que o S3CP é parte integrante).
VG-007	A informação a enviar deve ser submetida no S3CP (Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas).
VG-008	A informação a ser enviada deve abranger as estruturas de recolha definidas no ponto 11 da Norma Técnica nº 1 da Unileo. A especificação da estrutura técnica de recolha da informação está definida nos elementos complementares da referida Norma Técnica nº 1.
VG-009	A periodicidade da informação a enviar deve respeitar o definido na Norma Técnica nº 1 da Unileo.
VG-010	A informação deve ser enviada no mês seguinte ao mês/trimestre a que se refere, nos termos da Norma Técnica nº 1 da Unileo, excetuando-se a informação do CPLC que deve ser enviada obrigatoriamente no início de cada ano e, ao longo do ano, sempre que necessário. No que diz respeito ao prazo de envio de informação semanal (orçamental), a mesma deve ser enviada na semana seguinte à semana a que diz respeito, nos termos da Norma Técnica nº 1 da Unileo.
VG-011	A abertura do mês/trimestre ocorre no dia 1 do mês seguinte àquele a que se refere a informação. Para o mesmo mês/trimestre, é possível submeter a informação enquanto o mesmo se encontrar aberto. No caso de existirem vários envios de informação orçamental e financeira para o mesmo mês/trimestre, no fim do prazo de entrega será considerada, para processamento, a informação com data/hora mais recente, sendo a restante informação ignorada. No que diz respeito à informação semanal (orçamental), caso existam vários envios para a mesma semana, será também considerada a informação mais recente.
VG-012	O envio de informação semanal, mensal e trimestral identificada na Norma Técnica nº 1 da Unileo, fora do prazo legal, só é admissível após autorização do coordenador da Unileo.
VG-013	Caso a informação não cumpra, na forma e/ou no conteúdo, as regras descritas na Norma Técnica nº 1 das Unileo, será rejeitada no S3CP, devendo a entidade que a submeteu proceder à sua correção e posterior reenvio.
VG-014	A informação orçamental e financeira prevista nas estruturas de recolha será objeto de validação aquando da integração no S3CP, ficando o resultado das mesmas disponível para consulta por parte da entidade prestadora de informação.
VG-015	Cada ficheiro de recolha de informação só deve conter informação acumulada relativa a uma semana/mês/trimestre e a uma entidade.
VG-016	Não é possível submeter informação relativa a uma entidade diferente da que se autenticou no portal.
VG-017	Deve ser garantida a sequencialidade do envio da informação, para as várias estruturas de recolha de informação.
VG-018	"O "Ano" é um campo numérico.
VG-019	O "Período" deve corresponder a um dos valores admissíveis na tabela de períodos para a periodicidade definida, por exemplo para uma periodicidade mensal "M", são admitidos os valores entre 01 e 14.
VG-020	O NIF da entidade com que o utilizador se autentica no Portal SIGFinP (de que o S3CP é parte integrante) deve ser coincidente com o NIF da entidade associado à informação enviada em suporte eletrónico, para cada uma das estruturas de recolha de informação previstas.
VG-021	Os campos relativos às classificações orçamentais devem cumprir o formato definido.
VG-022	O "Valor" é um campo decimal com duas casas decimais, de preenchimento obrigatório.

CPLC - Correspondência entre o plano de contas local e o plano de contas central

N.º da regra	Descrição da regra
CPLC-001	O CPLC não pode ser submetido vazio
CPLC-002	O plano de contas local deve apresentar a estrutura hierárquica completa, abrangendo tanto as contas de movimento como as contas agregadoras.
CPLC-003	O CPLC deve ser enviado obrigatoriamente no início de cada ano e, ao longo do ano, sempre que necessário, nomeadamente, sempre que exista uma alteração ao plano de contas local. Deve ser a primeira informação do ano a ser enviada.
CPLC-004	O plano de contas das entidades é recebido através do CPLC que contém a correspondência entre o plano de contas local e o plano de contas central.
CPLC-005	O CPLC é dependente de tempo devendo contemplar, em ficheiros separados, a correspondência entre contas locais e centrais do Ano N e do Ano N-1.
CPLC-006	A descrição da conta local é um campo alfanumérico com limite máximo de 150 caracteres.
CPLC-007	A correspondência com as contas centrais deverá ser efetuada para todas as contas locais, incluindo as agregadoras.
CPLC-008	A conta local deve ser coincidente com a respetiva conta central, podendo os níveis inferiores serem objeto de utilização livre por parte das entidades. As contas locais de movimento apenas podem corresponder para contas centrais de movimento.
CPLC-009	A Conta Central deve constar do Plano de Contas Central.
CPLC-010	A Conta Local deve ser apresentada por graus/níveis, sendo que cada grau/nível pode ter o número de dígitos necessários.
CPLC-011	A conta local não pode estar definida mais do que uma vez.

BA - Balancete Analítico

N.º da regra	Descrição da regra																																																																																																																
BA-001	Deve ser assegurado o equilíbrio dos saldos iniciais, dos movimentos do mês, dos movimentos acumulados e dos saldos finais, para as contas da classe 0, para todos os períodos de reporte (semanas/meses).																																																																																																																
BA-002	Deve ser assegurado o equilíbrio dos saldos iniciais, dos movimentos do mês, dos movimentos acumulados e dos saldos finais. Esta regra é aplicada em todos os períodos de reporte (meses).																																																																																																																
BA-003	A conta 31 deve estar saldada em todos os períodos de reporte.																																																																																																																
BA-004	Nos balancetes referentes aos períodos 01 a 13, o saldo final das contas da classe 6, no seu conjunto, assim como o saldo das contas da classe 7, no seu conjunto, não pode ser nulo.																																																																																																																
BA-005	No balancete referente ao período 14 o saldo final das contas da classe 6, no seu conjunto, assim como o saldo das contas da classe 7, no seu conjunto, deve ser nulo.																																																																																																																
BA-006	<p>Para os balancetes analíticos referentes aos meses compreendidos entre janeiro e abril, inclusive, é aplicada a seguinte regra: os movimentos acumulados comunicados no ficheiro BA de determinado mês (ex. período 02: €180) têm que ser iguais aos movimentos acumulados do mês anterior (ex. período 01: €120) abatidos do saldo inicial do mês anterior (ex. período 01: €100) residente no S3CP, mais os movimentos do mês em referência (ex. período 02: €40) acrescido do saldo inicial do mês em referência (ex. período 02: €120).</p> $MAM = MA_{m-1} - Si_{m-1} + M_m + Si_m$ <p>Esta regra admite a revisão do saldo inicial, mas deteta eventuais lançamentos contabilísticos com efeito retroativo provocando a rejeição do balancete, como se exemplifica abaixo em relação ao período 04.</p> <p>Exemplo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">01</th> <th colspan="2">SI</th> <th colspan="2">MOV PER</th> <th colspan="2">MOV ACUM</th> <th colspan="2">SF</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>devedor</th> <th>credor</th> <th>débito</th> <th>crédito</th> <th>débito</th> <th>crédito</th> <th>devedor</th> <th>credor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>211</td> <td>100</td> <td></td> <td>20</td> <td>10</td> <td>120</td> <td>10</td> <td>110</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <th rowspan="2">02</th> <th colspan="2">SI</th> <th colspan="2">MOV PER</th> <th colspan="2">MOV ACUM</th> <th colspan="2">SF</th> <th rowspan="2">VALIDAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>devedor</th> <th>credor</th> <th>débito</th> <th>crédito</th> <th>débito</th> <th>crédito</th> <th>devedor</th> <th>credor</th> </tr> <tr> <td>211</td> <td>120</td> <td></td> <td>40</td> <td>15</td> <td>180</td> <td>25</td> <td>155</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <th rowspan="2">03</th> <th colspan="2">SI</th> <th colspan="2">MOV PER</th> <th colspan="2">MOV ACUM</th> <th colspan="2">SF</th> <th rowspan="2">VALIDAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>devedor</th> <th>credor</th> <th>débito</th> <th>crédito</th> <th>débito</th> <th>crédito</th> <th>devedor</th> <th>credor</th> </tr> <tr> <td>211</td> <td>120</td> <td></td> <td>20</td> <td>15</td> <td>200</td> <td>40</td> <td>160</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <th rowspan="2">04</th> <th colspan="2">SI</th> <th colspan="2">MOV PER</th> <th colspan="2">MOV ACUM</th> <th colspan="2">SF</th> <th rowspan="2">VALIDAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>devedor</th> <th>credor</th> <th>débito</th> <th>crédito</th> <th>débito</th> <th>crédito</th> <th>devedor</th> <th>credor</th> </tr> <tr> <td>211</td> <td>120</td> <td></td> <td>30</td> <td>30</td> <td>250</td> <td>70</td> <td>180</td> <td>20</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	01	SI		MOV PER		MOV ACUM		SF			devedor	credor	débito	crédito	débito	crédito	devedor	credor	211	100		20	10	120	10	110			02	SI		MOV PER		MOV ACUM		SF		VALIDAÇÃO	devedor	credor	débito	crédito	débito	crédito	devedor	credor	211	120		40	15	180	25	155	0	0	03	SI		MOV PER		MOV ACUM		SF		VALIDAÇÃO	devedor	credor	débito	crédito	débito	crédito	devedor	credor	211	120		20	15	200	40	160	0	0	04	SI		MOV PER		MOV ACUM		SF		VALIDAÇÃO	devedor	credor	débito	crédito	débito	crédito	devedor	credor	211	120		30	30	250	70	180	20	0
01	SI		MOV PER		MOV ACUM		SF																																																																																																										
	devedor	credor	débito	crédito	débito	crédito	devedor	credor																																																																																																									
211	100		20	10	120	10	110																																																																																																										
02	SI		MOV PER		MOV ACUM		SF		VALIDAÇÃO																																																																																																								
	devedor	credor	débito	crédito	débito	crédito	devedor	credor																																																																																																									
211	120		40	15	180	25	155	0	0																																																																																																								
03	SI		MOV PER		MOV ACUM		SF		VALIDAÇÃO																																																																																																								
	devedor	credor	débito	crédito	débito	crédito	devedor	credor																																																																																																									
211	120		20	15	200	40	160	0	0																																																																																																								
04	SI		MOV PER		MOV ACUM		SF		VALIDAÇÃO																																																																																																								
	devedor	credor	débito	crédito	débito	crédito	devedor	credor																																																																																																									
211	120		30	30	250	70	180	20	0																																																																																																								
BA-007	Para os balancetes analíticos referentes a maio e meses posteriores é aplicada a seguinte regra: os movimentos acumulados num determinado mês não podem ser diferentes da soma dos movimentos acumulados do mês anterior mais os movimentos do mês em referência (esta regra não admite a revisão do saldo inicial, rejeitando o balancete no caso de ter ocorrido a revisão do saldo inicial ou no caso de terem sido efetuados lançamentos contabilísticos com efeito retroativo). Caso a entidade comunique que obteve autorização do Tribunal de Contas para o diferimento da prestação anual de contas do ano N-1, através do preenchimento do campo "DataLimiteEntrega" no cabeçalho do ficheiro BA do ano N, então a validação da regra BA-007 apenas é aplicada a essa entidade em concreto a partir daquela data e não a partir do mês de maio.																																																																																																																
BA-008	O ficheiro BA, nos saldos finais, não deve apresentar a conta "818-Resultado Líquido" com saldo (pressupondo a passagem do saldo apurado no ano anterior para a conta "56-Resultados transitados"). Aplicável aos períodos 1 a 13 do ano N.																																																																																																																
BA-009	O conteúdo do campo da entidade parceira (NIF) deve constar da Lista de Entidades, tendo em consideração o período a que corresponde o ficheiro. No caso de não aplicável, deve vir preenchido com o código 999999990.																																																																																																																
BA-010	Para todas as contas da classe zero (contabilidade orçamental) deve ser garantido que os campos relativos às classificações orçamentais, aplicáveis, estão preenchidos. Quando não aplicável, os campos devem ser preenchidos com zeros, cumprindo o formato dos campos. Para as contas da Classe zero iguais a 01 (receita) e 02 (despesa) a Chave Orçamental é validada contra o Orçamento Corrigido da entidade a que o BA diz respeito, apenas aplicável às entidades da Administração Central.																																																																																																																
BA-011	São sujeitas a validação as classificações associadas às contas de operações de tesouraria da classe zero do SNC-AP (para as contas 07.1 e 07.9.1 apenas são consideradas classificações económicas de receita e para as contas 07.2 e 07.9.2 apenas são consideradas classificações económicas de despesa).																																																																																																																
BA-012	Os ficheiros BA 01 a BA 14 não podem ser submetidos vazios.																																																																																																																

N.º da regra	Descrição da regra
BA-013	Deve ser garantido no ficheiro BA que as contas específicas de despesa - 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 041, 042, 043 e 044 apenas apresentam as classificações orçamentais de despesa, não podendo estar associada a estas contas a classificação 12.00.00. A classificação económica 12.00.00 apenas pode estar associada à conta 072.
BA-014	Deve ser garantido no ficheiro BA que as contas específicas de receita - 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 031 e 032 apenas apresentam classificações orçamentais de receita, não podendo estar associada a estas contas a classificação 17.00.00. A classificação económica 17.00.00 apenas pode estar associada à conta 071.
BA-015	Em todas as operações internas às Administrações Públicas é obrigatória a identificação da entidade parceira, no campo "Entidade Parceira", através do seu NIF.
BA-016	É sujeita a validação o valor do campo "TipoEconomico": Contas da classe zero. Os valores possíveis são: D – Despesa; R – Receita. Estão excluídas desta validação as contas 08 e 09.
BA-017	Para as contas da classe zero, os campos Projeto e Atividade não podem apresentar códigos em simultâneo (um deles deverá ser preenchido com zeros, ou a atividade ou o projeto, cumprindo o formato do campo).
BA-018	Os saldos do ficheiro BA não podem conter saldos a débito e a crédito para a mesma conta, classificações orçamentais e entidade parceira.
BA-019	As contas locais constantes do Balancete Análítico devem estar previstas na correspondência entre o plano de contas local e o plano de contas central existente no CPLC.
BA-020	Os valores relativos aos saldos Iniciais, aos movimentos do período, aos movimentos acumulados e aos saldos finais inscritos na secção do Resumo devem estar coerentes com os valores apresentados na secção dos Registos.
BA-021	Os valores apresentados nos saldos finais devem corresponder ao resultado da diferença entre: - Os Movimentos Acumulados a Débito e os Movimentos Acumulados a Crédito por conta local, caso a conta apresente saldo devedor. - Os Movimentos Acumulados a Crédito e os Movimentos Acumulados a Débito por conta local, caso a conta apresente saldo credor.
BA-022	O preenchimento dos campos Projeto e Atividade deve estar de acordo com o tipo de orçamento (E – Exploração / I – Investimento). Se tipo de orçamento = "E", então, o campo a preencher deverá ser o da atividade. Se o tipo de orçamento = "I", então, o campo a preencher deverá ser o do projeto. Aplicável apenas às entidades da Administração Central e à conta 02-Despesa do período corrente.
BA-023	A conta 2431 deve apresentar saldo nulo em todos os períodos de reporte.
BA-024	No balancete referente ao período 14 o saldo final das contas da classe 0 deve ser nulo, com exceção das contas a seguir identificadas, que podem apresentar saldo: <ul style="list-style-type: none"> • 0154 (Liquidações a transitar); • 0184 (Reembolsos e restituições a transitar); • 0263 (Compromissos a transitar); • 0273 (Obrigações a transitar). • 07 (Operações de tesouraria) • 08 (Encerramento contabilidade orçamental) • 09 (Responsabilidades contingentes e contas de controlo)
BA-025	Os saldos iniciais constantes no BA do ano N devem coincidir com os saldos finais constantes no ficheiro BA relativo ao período 14 do ano N-1.

DDORC - Demonstração do Desempenho Orçamental

N.º da regra	Descrição da regra
DDORC-001	O "Saldo da gerência anterior de operações orçamentais" deve ser coincidente com o "Saldo para a gerência seguinte de operações orçamentais" do período precedente. Para efeitos de validação desta regra, o "Saldo da gerência anterior de operações orçamentais" é calculado tendo em consideração as rubricas RI01 + RI02 - RI04 (Uma vez que a rubrica RI01 é influenciada pelas devoluções de saldos e pelos recebimentos de saldos devolvidos por terceiras entidades, é necessário somar as devoluções e subtrair os recebimentos no sentido de apurar o saldo que transitou do ano anterior).
DDORC-002	O "Saldo da gerência anterior de operações de tesouraria" deve ser coincidente com o "Saldo para a gerência seguinte de operações de tesouraria" do período precedente.
DDORC-003	"Receitas correntes" deve ser consistente com a restante informação de detalhe recolhida ao abrigo do ficheiro DDORC.
DDORC-004	"Receitas de capital" deve ser consistente com a restante informação de detalhe recolhida ao abrigo do ficheiro DDORC.
DDORC-005	"Receita efetiva" deve ser consistente com a restante informação de detalhe recolhida ao abrigo do ficheiro DDORC.
DDORC-006	"Receita não efetiva" deve ser consistente com a restante informação de detalhe recolhida ao abrigo do ficheiro DDORC.
DDORC-007	"Despesa corrente" deve ser consistente com a restante informação de detalhe recolhida ao abrigo do ficheiro DDORC.
DDORC-008	"Despesa de capital" deve ser consistente com a restante informação de detalhe recolhida ao abrigo do ficheiro DDORC.
DDORC-009	"Despesa efetiva" deve ser consistente com a restante informação de detalhe recolhida ao abrigo do ficheiro DDORC.
DDORC-010	"Despesa não efetiva" deve ser consistente com a restante informação de detalhe recolhida ao abrigo do ficheiro DDORC.
DDORC-011	O "Saldo para a gerência seguinte" agregando operações orçamentais e operações de tesouraria deve ser menor ou igual ao somatório dos saldos das contas 11, 12, 13.2 e 13.3 do ficheiro BA.
DDORC-012	Todas as rubricas orçamentais previstas para a DDORC devem constar obrigatoriamente neste ficheiro, mesmo que apresentem valor igual a zero.

DOREC - Demonstração de Execução Orçamental da Receita

N.º da regra	Descrição da regra
DOREC-001	"Receitas liquidadas" menor ou igual "Previsões corrigidas" (o sistema emite apenas um aviso de alerta, porque pode não ter sido feita ainda a alteração orçamental respetiva). Esta validação é efetuada ao nível do classificador orçamental aplicável à receita (tipo de orçamento, programa, medida, classificação económica). Aplicável à periodicidade mensal.
DOREC-002	"Receita cobrada líquida de períodos anteriores" menor ou igual "Receita por cobrar de períodos anteriores". Esta validação é efetuada ao nível do classificador orçamental aplicável à receita (tipo de orçamento, programa, medida, classificação económica). Aplicável à periodicidade mensal.
DOREC-003	"Receita líquida do período corrente" menor ou igual "Receita liquidada". Esta validação é efetuada ao nível do classificador orçamental aplicável à receita (tipo de orçamento, programa, medida, classificação económica). Aplicável à periodicidade mensal.
DOREC-004	"Receita cobrada líquida total" menor ou igual "Receita cobrada bruta". Esta validação é efetuada ao nível do classificador orçamental aplicável à receita (tipo de orçamento, programa, medida, classificação económica). Aplicável à periodicidade mensal.
DOREC-005	"Receitas por cobrar no final do período" deve ser igual a zero nos períodos 01 a 12. Só pode apresentar um valor diferente de zero no período 14, por se tratar de saldo resultante do processo de encerramento da contabilidade orçamental.
DOREC-006	Previsões corrigidas – Deve ser coincidente com o saldo da conta 012 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DOREC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DOREC-007	Previsões por liquidar – Deve ser coincidente com o saldo da conta 014 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DOREC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DOREC-008	Receitas por cobrar de períodos anteriores – Deve ser coincidente com o saldo das contas 0151+0161 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DOREC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DOREC-009	Receitas liquidadas – Deve ser coincidente com o saldo das contas 0152+0162 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DOREC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DOREC-010	Liquidações anuladas – Deve ser coincidente com o saldo das contas 0161+0162 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DOREC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DOREC-011	Receitas cobradas brutas – Deve ser coincidente com o saldo das contas 0171+0172+0182 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DOREC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DOREC-012	Reembolsos e restituições-Emitidos – Deve ser coincidente com o saldo das contas 0181 + 0183 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DOREC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DOREC-013	Reembolsos e restituições-Pagos – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0182 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DOREC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DOREC-014	Receitas cobradas líquidas-Períodos anteriores – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0172 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DOREC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DOREC-015	Receitas cobradas líquidas-Período corrente – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0171 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DOREC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DOREC-016	Receitas por cobrar no final do período – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0154 da NCP26 constante do ficheiro BA (aplicável no período 14, por se tratar de saldo resultante do processo de encerramento da contabilidade orçamental.)
DOREC-017 Inativada	Recebimentos diferidos – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0173 da NCP26 constante do ficheiro BA.
DOREC-018	Liquidações de períodos futuros (n+1) – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0321 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DOREC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DOREC-019	Liquidações de períodos futuros (n+2) – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0322 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DOREC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DOREC-020	Liquidações de períodos futuros (n+3) – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0323 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DOREC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DOREC-021	Liquidações de períodos futuros (n+4) – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0324 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DOREC é validado com o período 13 do ficheiro BA.

N.º da regra	Descrição da regra
DOREC-022	Liquidações de períodos futuros-Períodos seguintes – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0325 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DOREC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DOREC-023	Deve ser garantida a coerência dos valores constantes na secção do Resumo com os valores apresentados na secção dos Registos.
DOREC-024	Deve ser garantido que as classificações orçamentais constam do Orçamento Corrigido da entidade relativo à receita. São excluídos desta validação alguns campos deste modelo, como é o caso das "LiquidacoesDePeríodosFuturos". Esta regra de validação é apenas aplicável à Administração Central.

DODES - Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

N.º da regra	Descrição da regra
DODES-001	"Compromissos" menor ou igual a "Cabimentos". Esta validação é efetuada ao nível do classificador orçamental aplicável à despesa (tipo de orçamento, classificação funcional, programa, medida, classificação económica). Aplicável à periodicidade mensal.
DODES-002	"Obrigações" menor ou igual a "Compromissos". Esta validação é efetuada ao nível do classificador orçamental aplicável à despesa (tipo de orçamento, classificação funcional, programa, medida, classificação económica). Aplicável à periodicidade mensal.
DODES-003	"Despesas pagas líquidas período corrente" menor ou igual a "Obrigações". Esta validação é efetuada ao nível do classificador orçamental aplicável à despesa (tipo de orçamento, classificação funcional, programa, medida, classificação económica). Aplicável à periodicidade mensal.
DODES-004	"Despesas pagas líquidas períodos anteriores" menor ou igual "Despesas por pagar de períodos anteriores". Esta validação é efetuada ao nível do classificador orçamental aplicável à despesa (tipo de orçamento, classificação funcional, programa, medida, classificação económica). Aplicável à periodicidade mensal.
DODES-005	"Despesas pagas líquidas total" menor ou igual "Despesas pagas brutas". Esta validação é efetuada ao nível do classificador orçamental aplicável à despesa (tipo de orçamento, classificação funcional, programa, medida, classificação económica). Aplicável à periodicidade mensal.
DODES-006	As "Obrigações para períodos futuros" devem ser sempre inferiores ou iguais aos "Compromissos assumidos para períodos futuros", devendo a informação ser comparável por período, segundo o exemplo seguinte: - Obrigações de períodos futuros de n+1 menor ou igual aos Compromissos assumidos para períodos futuros de n+1; - Obrigações de períodos futuros de n+2 menor ou igual aos Compromissos assumidos para períodos futuros de n+2. Aplicável à periodicidade mensal.
DODES-007	"Compromissos a transitar" devem ser iguais a zero nos períodos 01 a 12. Só podem apresentar um valor diferente de zero no período 14, por serem resultantes do processo de encerramento da contabilidade orçamental.
DODES-008	"Obrigações por pagar" devem ser iguais a zero nos períodos 01 a 12. Só podem apresentar um valor diferente de zero no período 14, por serem resultantes do processo de encerramento da contabilidade orçamental.
DODES-009	Deve ser garantido que as classificações orçamentais constam do Orçamento Corrigido da entidade relativo à despesa. São excluídos desta validação alguns campos deste modelo, como é o caso das "Compromissos assumidos para períodos futuros" e "Obrigações para períodos futuros". Esta regra de validação é apenas aplicável à Administração Central.
DODES-010	Deve ser garantido, nos períodos 01 a 14, nos mapas DOREC e DODES, que a "Dotação corrigida da despesa" menor ou igual "Previsão corrigida da receita".
DODES-011	Despesas por pagar de períodos anteriores – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0273 da NCP26 constante do ficheiro BA do período 14 do ano N-1.
DODES-012	Dotações corrigidas – Deve ser coincidente com o saldo da conta 022 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-013	Cativos – Deve ser coincidente com o saldo da conta 02341 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-014	Descativos – Deve ser coincidente com o saldo da conta 02342 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-015	Dotação disponível – Deve ser coincidente com o saldo da conta 024 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-016	Cabimentos – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0251 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-017	Compromissos – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0261 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-018	Obrigações – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0271 da NCP26 constante do ficheiro BA.

N.º da regra	Descrição da regra
	O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-019	Despesas pagas brutas – Deve ser coincidente com o saldo das contas 0281+ 0282+0292 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-020	Reposições abatidas aos pagamentos-Emitidas – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0291 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-021	Reposições abatidas aos pagamentos-Recebidas – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0292 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-022	Despesas pagas líquidas-Períodos anteriores – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0282 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-023	Despesas pagas líquidas-Período corrente – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0281 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-024	Compromissos a transitar – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0263 da NCP26 constante do ficheiro BA (aplicável no período 14, por se tratar de saldo resultante do processo de encerramento da contabilidade orçamental).
DODES-025	Obrigações por pagar – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0273 da NCP26 constante do ficheiro BA (aplicável no período 14), por se tratar de saldo resultante do processo de encerramento da contabilidade orçamental).
DODES-026	Compromissos assumidos para períodos futuros (n+1) – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0421 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-027	Compromissos assumidos para períodos futuros (n+2) – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0422 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-028	Compromissos assumidos para períodos futuros (n+3) – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0423 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-029	Compromissos assumidos para períodos futuros (n+4) – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0424 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-030	Compromissos assumidos para períodos futuros-Períodos seguintes – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0425 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-031	Obrigações para períodos futuros (n+1) – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0441 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-032	Obrigações para períodos futuros (n+2) – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0442 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-033	Obrigações para períodos futuros (n+3) – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0443 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-034	Obrigações para períodos futuros (n+4) – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0444 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-035	Obrigações para períodos futuros-Períodos seguintes – Deve ser coincidente com o saldo da conta 0445 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro DODES é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DODES-036	Deve ser garantida a coerência dos valores constantes na secção do Resumo com os valores apresentados na secção dos Registos.
DODES-037	Os campos Projeto e Atividade não podem apresentar códigos em simultâneo (um deles deverá ser preenchido com zeros, ou a atividade ou o projeto, cumprindo o formato do campo). O preenchimento dos campos Projeto e Atividade deve estar de acordo com o tipo de orçamento, ou seja: <ul style="list-style-type: none"> • Se tipo de orçamento = "E" (Exploração), então, o campo a preencher deverá ser o da atividade. • Se o tipo de orçamento = "I" (Investimento), então, o campo a preencher deverá ser o do projeto. Esta última validação é aplicável apenas às entidades da administração central e não é aplicável aos campos "Compromissos assumidos para períodos futuros" e "Obrigações para períodos futuros".

DTAS - Dívidas a Terceiros por Antiquidade de Saldos

N.º da regra	Descrição da regra
DTAS-001	A dívida vincenda de curto prazo e a dívida vencida (somatório dos valores das colunas [A] e [C]) deve ser coincidente com o total da dívida de curto prazo (coluna [F]), por agregado de classificação económica apresentado em linha no mapa.
DTAS -002	A dívida vincenda de médio/longo prazo (coluna [B]) deve ser coincidente com o total da dívida de médio/longo prazo (coluna [G]), por agregado de classificação económica apresentado em linha no mapa.
DTAS-003	O valor total da dívida de curto prazo (coluna [F], linha Soma) deve coincidir com o saldo credor da conta 0271 (Obrigações processadas) abatido do saldo devedor da conta 0272 (Obrigações pagas), constantes do Balancete (contas orçamentais da NCP26). O período 14 do ficheiro DTAS é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DTAS-004	O valor total da dívida de médio/longo prazo (coluna [G], linha Soma) deve coincidir com a soma dos saldos das contas 0441, 0442, 0443, 0444 e 0445 (contas orçamentais da NCP26), constantes do Balancete. O período 14 do ficheiro DTAS é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DTAS-005	Todas as rubricas previstas para as DTAS devem constar obrigatoriamente neste ficheiro, mesmo que apresentem valor igual a zero.

BLC – Balanço

N.º da regra	Descrição da regra
BLC-001	O total do ativo deve ser coincidente com o total do património líquido e do passivo.
BLC-002	O "resultado líquido do período" do ficheiro BLC deve ser coincidente com o "resultado líquido do período" do ficheiro DR.
BLC-003	Ativos fixos tangíveis (Ativo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na tabela de rubricas e contas do ficheiro BLC (TRCBLC).
BLC-004	Propriedades de investimento (Ativo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-005	Ativos intangíveis (Ativo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-006	Participações financeiras (Ativo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-007	Outros ativos financeiros (Ativo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-008	Inventários (Ativo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-009	Ativos biológicos (Ativo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-010	Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis (Ativo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-011	Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis (Ativo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-012	Clientes, contribuintes e utentes (Ativo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-013	Estado e outros entes públicos (Ativo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-014	Outras contas a receber (Ativo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-015	Diferimentos (Ativo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-016	Ativos financeiros detidos para negociação (Ativo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-017	Outros ativos financeiros (Ativo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-018	Caixa e depósitos (Ativo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-019	Património/Capital (Património líquido) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-020	Outros instrumentos de capital próprio (Património líquido) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.

N.º da regra	Descrição da regra
BLC-021	Prémios de emissão (Património líquido) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-022	Reservas (Património líquido) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-023	Resultados transitados (Património líquido) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-024	Ajustamentos em ativos financeiros (Património líquido) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-025	Excedentes de revalorização (Património líquido) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-026	Outras variações no Património Líquido (Património líquido) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-027	Resultado líquido do período (Património líquido) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC. Aplicável apenas ao período 14.
BLC-028	Interesses que não controlam (Património líquido) – Deve apresentar valor nulo, uma vez que esta rubrica é apenas aplicável nas demonstrações financeiras consolidadas.
BLC-029	Provisões (Passivo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-030	Financiamentos obtidos (Passivo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-031	Fornecedores de investimentos (Passivo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-032	Responsabilidades por benefícios pós-emprego (Passivo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-033	Outras contas a pagar (Passivo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-034	Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis (Passivo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-035	Fornecedores (Passivo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-036	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes (Passivo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-037	Estado e outros entes públicos (Passivo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-038	Financiamentos obtidos (Passivo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-039	Fornecedores de investimentos (Passivo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-040	Outras contas a pagar (Passivo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-041	Diferimentos (Passivo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-042	Passivos financeiros detidos para negociação (Passivo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-043	Outros passivos financeiros (Passivo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-044	Os totais e subtotais do ficheiro BLC devem ser coerentes com o detalhe apresentado.
BLC-045	Diferimentos (Ativo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-046	Diferimentos (Passivo corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-047	Ativos biológicos (Ativo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-048	Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis (Ativo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-049	Acionistas/sócios/associados (Ativo não corrente) - Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-050	Acionistas/sócios/associados (Ativo corrente) - Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-051	Acionistas/sócios/associados (Passivo corrente) - Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-052	Ativos por impostos diferidos (Ativo não corrente) - Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.

N.º da regra	Descrição da regra
BLC-053	Ativos não correntes devidos para venda (Ativo corrente) - Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-054	Ações (quotas) próprias (Património líquido) - Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-055	Dividendos antecipados (Património líquido) - Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-056	Passivos por impostos diferidos (Passivo não corrente) - Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-057	Clientes, contribuintes e utentes (Ativo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-058	Outras contas a receber (Ativo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-059	Fornecedores (Passivo não corrente) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no BA indicadas na TRCBLC.
BLC-060	Todas as rubricas previstas para o BLC devem constar obrigatoriamente neste ficheiro, mesmo que apresentem valor igual a zero.

DR - Demonstração dos Resultados por Natureza

N.º da regra	Descrição da regra
DR-001	O "resultado líquido do período" do ficheiro DR deve ser consistente com os respetivos valores de rendimentos e gastos.
DR-002	Impostos, contribuições e taxas – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na tabela de rubricas e contas do ficheiro DR (TRCDR). O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-003	Vendas – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-004	Prestações de serviços e concessões – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-005	Transferências e subsídios correntes obtidos – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-006	Variações nos inventários da produção – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-007	Trabalhos para a própria entidade – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-008	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-009	Fornecimentos e serviços externos – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-010	Gastos com pessoal – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-011	Transferências e subsídios concedidos – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-012	Prestações sociais – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-013	Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-014	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.

N.º da regra	Descrição da regra
DR-015	Provisões (aumentos/reduções) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-016	Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-017	Aumentos/reduções de justo valor – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-018	Outros rendimentos – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-019	Outros gastos – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-020	Gastos/reversões de depreciação e amortização – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-021	Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões) – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-022	Juros e rendimentos similares obtidos – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-023	Juros e gastos similares suportados – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-024	Imposto sobre o rendimento – Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-025	Os totais e subtotais da DR devem ser coerentes com o detalhe apresentado.
DR-026	Rendimentos / Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos - Deve ser coincidente com o saldo das contas apresentadas no ficheiro BA indicadas na TRCDR. O período 14 do ficheiro DR é validado com o período 13 do ficheiro BA.
DR-027	Todas as rubricas previstas para a DR devem constar obrigatoriamente neste ficheiro, mesmo que apresentem valor igual a zero.

DAPL - Demonstração das Alterações no Património Líquido

N.º da regra	Descrição da regra
DAPL-001	O total do património líquido deve ser coincidente com o do BLC.
DAPL-002	Todas as rubricas previstas para a DAPL devem constar obrigatoriamente neste ficheiro, mesmo que apresentem valor igual a zero.

DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa

N.º da regra	Descrição da regra
DFC-001	O "saldo para a gerência seguinte de execução orçamental" do ficheiro DFC deve ser coincidente com o "saldo para a gerência seguinte de operações orçamentais" do ficheiro DDORC.
DFC-002	O "saldo para a gerência seguinte de operações de tesouraria" do ficheiro DFC deve ser coincidente com o "saldo para a gerência seguinte de operações de tesouraria" do ficheiro DDORC.
DFC-003	O "saldo para a gerência seguinte" do ficheiro DFC deve ser menor ou igual ao somatório dos saldos das contas 11, 12, 13.2 e 13.3 do ficheiro BA.
DFC-004	Todas as rubricas previstas para a DFC devem constar obrigatoriamente neste ficheiro, mesmo que apresentem valor igual a zero.

EC - Encargos Contratuais

N.º da regra	Descrição da regra
EC-001	Os códigos usados na coluna CPV (vocabulário comum para os contratos públicos) são validados contra um ficheiro de dados mestre.
EC-002	Os códigos de Fonte de Financiamento são validados contra um ficheiro de dados mestre.
EC-003	As rubricas orçamentais constantes no EC têm de estar em conformidade com a tabela fonte de rubricas orçamentais para o EC
EC-004	Os montantes de "Pagamentos previstos para anos futuros" na coluna [n+1] devem ser menores ou iguais ao saldo da conta 0421 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro EC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
EC-005	Os montantes de "Pagamentos previstos para anos futuros" na coluna [n+2] devem ser menores ou iguais ao saldo da conta 0422 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro EC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
EC-006	Os montantes de "Pagamentos previstos para anos futuros" na coluna [n+3] devem ser menores ou iguais ao saldo da conta 0423 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro EC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
EC-007	Os montantes de "Pagamentos previstos para anos futuros" na coluna [n+4] devem ser menores ou iguais ao saldo da conta 0424 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro EC é validado com o período 13 do ficheiro BA.
EC-008	Os montantes de "Pagamentos previstos para anos futuros" na coluna "Anos seguintes" devem ser menores ou iguais ao saldo da conta 0425 da NCP26 constante do ficheiro BA. O período 14 do ficheiro EC é validado com o período 13 do ficheiro BA.

AI - Ativos Intangíveis / AFT - Ativos Fixos Tangíveis / PI - Propriedades de Investimento

N.º da regra	Descrição da regra
AI/AFT/PI-001	Os valores da coluna "quantia escriturada inicial" devem ser coincidentes com os valores da coluna "quantia escriturada final" rececionada no período 14 do ano n-1.
AI/AFT/PI-002	A coluna do total de cada um dos ficheiros identificados (AI-A, AFT-A e PI-A para o modelo do justo valor e modelo do custo) deve ser coincidente com a coluna "Adições" do respetivo ficheiro (AI, AFT, PI para o modelo do justo valor e modelo do custo).
AI/AFT/PI-003	A coluna do total de cada um dos ficheiros identificados (AI-D, AFT-D e PI-D para o modelo do justo valor e modelo do custo) deve ser coincidente com a coluna "Diminuições" do respetivo ficheiro (AI, AFT, PI para o modelo do justo valor e modelo do custo).
AI/AFT/PI-004	Os valores da coluna "quantia escriturada final" devem ser coincidentes com os valores do ficheiro BLC referente ao mesmo período, sendo esta regra aplicada a cada uma das naturezas de ativo apresentadas em linha nos respetivos ficheiros (AI, AFT e PI para o modelo do justo valor e modelo do custo).
AI/AFT/PI-005	Todas as rubricas previstas para os ficheiros AI/AFT/PI devem constar obrigatoriamente nestes ficheiros, mesmo que apresentem valor igual a zero.

DPPI - Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos

N.º da regra	Descrição da regra
DPPI-001	O Montante Previsto Total, por Projeto e, dentro deste, por rubrica orçamental, tem de ser igual à soma do Montante Previsto para o Ano N com o Montante Previsto para Períodos Futuros.
DPPI-002	O Montante Executado Total, por Projeto e dentro deste por rubrica orçamental, tem de ser igual à soma do Montante Executado de Anos Anteriores com o Montante Executado Ano N.
DPPI-003	Deve ser garantida, por projeto, a coerência dos valores constantes no Resumo com os valores apresentados nos Registos.
DPPI-004 Inativada	O nível de Execução Financeira Anual, por Número do Projeto, corresponde ao Montante Executado no Ano N / Montante Previsto no Ano N.
DPPI-005 Inativada	O nível de Execução Financeira Global, por Número do Projeto, corresponde ao Montante Executado Total / Montante Previsto Total. Sendo o Montante Previsto Total = Montante Previsto Total [coluna 20] + Montante executado de Anos anteriores [coluna 21].
DPPI-006	As rubricas orçamentais constantes no DPPI têm de estar em conformidade com a tabela fonte de rubricas orçamentais para o DPPI.
DPPI-007	O somatório dos valores apresentados nas fontes de financiamento (RG + RP + UE + EMPR + ND) tem de ser igual ao Montante Previsto Total [coluna 20] + Montante executado de Anos anteriores [coluna 21]
DPPI-008	O Montante Executado no Ano N não pode ser superior ao Montante Previsto no Ano N.